

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

|                    |                                           |                                |                           |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                    | Atualizado em             |
| 77/2026            | 986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP | ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE | 13/05/2026 11:42 (v 0.10) |
| Status             |                                           |                                |                           |
| ASSINADO           |                                           |                                |                           |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 129/2026              | 73761/2026              |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Leite em pó instantâneo enriquecido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| item        | Secretarias participantes                  | Quantidade em quilos | Total    |
|-------------|--------------------------------------------|----------------------|----------|
| leite em pó | Educação                                   | 60.000               |          |
| leite em pó | SMAS - secretaria municipal de assistência | 1.000                |          |
|             |                                            |                      | 61.000kg |

LOTE 1. LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO

| ITEM | ESTIMATIVA ANUAL | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 61.000           | KG      | <p><b>Leite em pó integral instantâneo enriquecido:</b> O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p><u>Ingredientes mínimos:</u> leite de vaca integral, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Poderá ser adicionado de emulsificante lecitina de soja. Deverá ser isento de matérias estranhas, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não poderá conter glúten, soro de leite, corantes, conservantes, aromas e edulcorantes. Sem adição de açúcar e/ou água. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal.</p> <p><u>Características:</u> pó fino, homogêneo, sem grumos, de coloração branco-amarelada, odor e sabor não rançoso, semelhante ao leite fluído. Deverá apresentar adequada solubilidade.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> saco de polietileno, poliéster ou polipropileno metalizado, atóxico, resistente, do tipo pouch, hermeticamente selado, pesando entre 700 gramas e 1 kg, apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto.</p> |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p><u>Embalagem secundária:</u> fardo plástico de polietileno ou de papel multifoliado Kraft ou caixa de papelão ondulado, reforçada e resistente, lacrada, isenta de violações, pesando até 20 kg, devidamente rotulada contendo identificação do produto, data de validade e número de lote conforme legislação vigente.</p> <p><u>Rendimento mínimo:</u> 37 porções de 200 ml por quilo do produto. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.2. Os produtos deverão atender rigorosamente todas as especificações contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

1.3. Deverá estar de acordo com o Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, IN MAPA nº 30 de 26 de junho de 2018 e suas atualizações e demais legislações vigentes. A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens dos produtos deverão estar também de acordo com a Resolução RDC Nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Produtos abrangidos pelas Resoluções RDC nº 722 de 01/07 /2022, RDC nº 724, de 01/07/2022, RDC nº 623 de 09/03/2022, RDC nº 778 de 01/03/2023 deverão estar em total conformidade com os requisitos estabelecidos por essas normativas. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD /FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 e outras legislações vigentes, pertinentes ao produto.

1.4. Além das legislações citadas acima, todos os produtos licitados deverão estar em total conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto da licitação, incluindo aquelas que venham a ser editadas, alteradas ou revogadas durante o período de vigência do contrato. A observância das disposições legais e regulamentares pertinentes é de responsabilidade do licitante, que deverá garantir que os produtos atendam a todos os requisitos estabelecidos pelas normas federais, estaduais ou municipais que regem a matéria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.*

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por período sucessivo e de igual duração, com a renovação das quantidades inicialmente estimadas, desde que haja justificativa técnica formal, autorização da Administração e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A empresa deverá apresentar **duas amostras de cada item cotado**, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.6 Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais e deverão estar de acordo com a Lei 8.918 de 14 de julho de 1994, Decreto nº 12.709 de 31 de outubro de 2025, IN MAPA nº 49 de 26 de setembro de 2018 e os dispositivos transitórios vigentes do Decreto nº 6.871 de 4 de junho de 2009, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, RDC nº 727/2022, além de conter lote e validades impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Deverão atender também a todas as exigências apresentadas no item 1. Definição do Objeto.

4.7. As amostras poderão ser entregues na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, 1-180, Jardim Rosas do Sul, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.09. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, deformada, amassada, estufada, rasgada ou furada; a exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. As informações e impressões da rotulagem deverão se apresentar íntegras, mesmo após a higienização da embalagem.
- **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar de **forma clara, visível e indelével** as seguintes informações em língua portuguesa: denominação do produto; nome empresarial, endereço e CNPJ do produtor ou fabricante e do envasilhador; os dizeres "Indústria...." ou "Produto...." ou outra permitida; número de registro no MAPA; ingredientes; marca; informações sobre alergênicos; conservação e informações nutricionais, sendo que o número do lote e validade devem constar diretamente na embalagem do produto e serem indelévels.
- **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária e as especificações mínimas do produto.
- **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento correspondente às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 e outras legislações vigentes. O produto será submetido à diluição em líquido frio, a fim de avaliar as características exigidas do produto como cor, odor, sabor, textura, solubilidade e etc.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovadas(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

### Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pela Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, por escrito (via e-mail), sendo a previsão de entrega trimestral, ou de acordo com as necessidades da Coordenadoria, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.2. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 7 (sete) dias úteis, a contar do envio do pedido.

5.1.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

## 5.2. Entrega:

5.2.1. **Secretaria Municipal da Educação:** A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta, em dias úteis, entre 8h e 15h30min, de acordo com as necessidades da Coordenadoria. Para os demais órgãos, a entrega se dará nos seguintes locais:

**SMAS** - secretaria municipal de assistência social: Avenida cruzeiro do sul, 21-52, Jardim Carvalho, Bauru-SP

5.2.2. Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar a seguinte documentação:

a) Declaração de garantia da validade, padrão de qualidade e segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produto entregue estiver apresentando validade.**

b) Laudo Bromatológico completo (documento original) com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais.

5.2.3. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.4. A contratada ficará responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos, devendo o descarregamento ocorrer no local indicado pelo Almoxarifado da Alimentação Escolar.

5.2.5. No momento da entrega, os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 10 **(dez ) meses**. Deverá ser observada, ainda, a Lei nº 15.226/2025, que exige prazo de validade igual ou superior à metade do período total entre a data de fabricação e a de vencimento. Para fins de aceite, prevalecerá sempre o critério mais rigoroso, ou seja, o que garantir maior tempo de prateleira para a Administração, entre o mínimo fixado em meses e o percentual legal.

5.2.6. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade **e apresentar a mesma validade e/ou lote.**

5.2.7.A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 140 da lei de Licitações.

5.2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.2.9. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Gerência/Coordenadoria especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

#### **Secretaria Municipal da Educação:**

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Franly Regina Craveiro Lambertini; matrícula 26.028.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

#### **SMAS**

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Rose Maria Carrara Orlato

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Suélen Costa Ensinas Zanda, matrícula 28.919

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal /Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5%(cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 73761/2026, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.3.1 Documentação:

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir, cuja avaliação será realizada por técnicos da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar durante a avaliação das amostras:

- a) **Ficha Técnica emitida pela empresa produtora**, com indicação do Responsável Técnico (RT) e o número do conselho de classe e cargo.
- b) **Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo** com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.
- c) **Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento**. A licitante cuja atividade exija licenciamento sanitário deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, além da Licença de Funcionamento; caso contrário, será exigida apenas a Licença de Funcionamento.
- d) **Documento de Regularidade do Produto junto ao Órgão Competente:**  
  
Apresentação de uma via do registro do produto, impressa na íntegra, contendo o respectivo parecer de aprovação emitido pelo Serviço de Inspeção competente.

##### e) Documento de Regularidade do Estabelecimento Fabricante junto ao Órgão Competente:

Apresentação de cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro do Estabelecimento no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), dentro do prazo de validade, ou da ficha, laudo ou relatório referente à última inspeção realizada pelo órgão competente, ou ainda declaração emitida por esse órgão que comprove a regularidade da inspeção do estabelecimento. No caso da apresentação da ficha, laudo, relatório ou declaração mencionados, tais documentos não poderão possuir data de emissão anterior a 1 (um) ano contado da data de entrega da documentação.

No caso de fabricante sob inspeção do SIF: Declaração do SIF (Serviço de Inspeção Federal) de que possui inspeção permanente ou da última vistoria, com parecer positivo para seu funcionamento, ou seja, a empresa não poderá apresentar nenhuma irregularidade que comprometa a qualidade higiênico sanitária do produto. No caso de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

##### 8.4.1 Amostras:

- a) A empresa deverá apresentar **duas amostras de cada item cotado**, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora, conforme especificado no item 4. Requisitos da Contratação.
- 8.5 O servidor responsável pela análise da amostra e documentação solicitada é a nutricionista **ELIDI CONSOLMAGNO**.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.890.390,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será atualizado pela Gerência de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

| Produto                 | Valor por quilo | Quantidade total | Valor total |
|-------------------------|-----------------|------------------|-------------|
| leite em pó instantâneo |                 |                  |             |

|             |          |          |                 |
|-------------|----------|----------|-----------------|
| enriquecido | R\$30,99 | 61.000kg | R\$1.890.390,00 |
|             |          |          |                 |

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Classificação Orçamentária - Secretaria Municipal da Educação

| Classificação Funcional | Natureza da Despesa | Ficha | Vinculo                             |
|-------------------------|---------------------|-------|-------------------------------------|
| 12.306.0110.2.017       | 3.3.90.30           | 182   | Fundamental Tesouro – fonte 01      |
| 12.306.0110.2.017       | 3.3.90.30           | 182   | Fundamental Estado – fonte 02       |
| 12.306.0110.2.017       | 3.3.90.30           | 182   | Fundamental Federal – fonte 05      |
| 12.306.0110.2.018       | 3.3.90.30           | 184   | Médio Tesouro – fonte 01            |
| 12.306.0110.2.018       | 3.3.90.30           | 184   | Médio Estado – fonte 02             |
| 12.306.0110.2.018       | 3.3.90.30           | 184   | Médio Federal – fonte 05            |
| 12.306.0110.2.019       | 3.3.90.30           | 180   | Pré Escola Tesouro – fonte 01       |
| 12.306.0110.2.019       | 3.3.90.30           | 180   | Pré Escola Federal – fonte 05       |
| 12.306.0110.2.020       | 3.3.90.30           | 178   | Creche Tesouro – fonte 01           |
| 12.306.0110.2.020       | 3.3.90.30           | 178   | Creche Federal – fonte 05           |
| 12.306.0110.2.021       | 3.3.90.30           | 186   | Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01 |
| 12.306.0110.2.021       | 3.3.90.30           | 186   | Jovens e Adultos Estado – fonte 02  |

**SMAS:**

Ficha orçamentária: Ficha 682 - FONTE: 03 - VÍNCULO: 03500.0006

**11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE**

Nutricionista



*Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:39:31.*

**LAURA POLA ZANQUETA**

Nutricionista



*Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:42:59.*